

Of. 1653/10 - 25/08 - PREF.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

23 / 08 / 10

REQUERIMENTO

REGIME DE URGÊNCIA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
PROPOSTA POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 23/08/2010		
<i>[Handwritten Signature]</i>		
PRESIDENTE		

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
 RESOLUÇÃO Nº 1357/2010
 Campo Mourão, 23/08/2010 Horas 18:00
[Handwritten Signature]
 PROTOCOLISTA

Com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis em seus Artigos 160, inciso II, alínea "c" c/c o 162, inciso II, requer que em REGIME DE URGÊNCIA, seja deferido pelo soberano Plenário, o encaminhamento de ofício ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK, solicitando que nos informe se existem estudos visando criar em nosso Município um órgão que vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, ofereça internamento voluntário e involuntário visando à recuperação de dependentes químicos em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Em nosso Município não existe órgão público que ofereça internamento involuntário, sequer voluntário, para dependentes químicos conforme autoriza a Lei Federal nº. 10.216/2002.

É necessário que o Município providencie a adequação de ambiente apropriado para internação involuntária e em convênio com os Governos Federal e Estadual ofereça atendimento através do serviço público de qualidade aos dependentes químicos do nosso Município.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 23 de agosto de 2010.

[Handwritten Signature]
 Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
 Presidente

[Handwritten Signature]
 ISIDORO MORAES
 Vereador - PP

[Handwritten Signature]
 Idemir Pezão
 1º Vice - Presidente

[Handwritten Signature]
 Sidnei Jardim
 Vereador

[Handwritten Signature]
 Dr. Saul Sachetti
 Vereador

[Handwritten Signature]
 Helton Borges
 Secretário

[Handwritten Signature]
 Beto Voidelo
 2º Vice - Presidente

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de AGOSTO de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa



9
1357/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/08/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1353/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Isidoro, Dr. Geraldo, Helton, Ademir, Saul, Sidnei, Beto

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391